



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 272/23

DE 28 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão de Leilão de leilão no município de Amambai/MS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 47, incisos X e XXXIV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.406/02 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Amambai, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Leilão do município, com onerosidade:

Presidente: Gean Rodrigo Kolle;
Membro: Michele Martins da Silva;
Membro: Mauricio Sartoretto Martinez

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão:

- Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;
- Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;
- Monitorar e aprovar o trabalho dos avaliadores dos bens e da empresa gestora de leilões nas atividades de preparação do certame;
- Controlar e fiscalizar apregoamento dos bens em sessões públicas do leilão;
- Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;
- Elaborar dados estatísticos do leilão com auxílio da empresa gestora;
- Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
- Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;
- Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
- Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244, centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação n. ____/20__.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3377Pag. 003
Em.07/07/23